



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

LILIAN
ELISA
SILVA
MOREIRA
02/09/2026 11:06

PROAD: 24.379/2026.
Ref.: Proposição n. DG/APCE/09/2026.
Assunto: Contratação direta. Dispensa de licitação. Contratação da microempresadora individual 50.543.350 Tawany Soares Vieira (CNPJ n. 50.543.350/0001-72) para prestação de serviços de mestre de cerimônia em evento que será realizado pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, relativo ao Projeto Tráfico de Pessoas, Não!, na cidade de São Francisco/MG, no dia 17 de setembro de 2026, de 14h às 16h. Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. **Decisão.**

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 3/2026 (art. 2º, XXII), a proposição da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais (APCE) - doc. 33, a análise de conformidade da instrução processual e a informação relativa à ausência de risco de fracionamento ilegal de despesa, prestada pela Diretoria de Administração - DADM (doc. 35), as informações orçamentárias (doc. 37) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO (i)** a contratação direta da microempresadora individual 50.543.350 Tawany Soares Vieira, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para prestação de serviços de mestre de cerimônia em evento que será realizado pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, relativo ao Projeto Tráfico de Pessoas, Não!, na cidade de São Francisco/MG, no dia 17 de setembro de 2026, de 14h às 16h, no valor total de **R\$500,00 (quinhentos reais)** e **(ii)** a inclusão da demanda no PCA 2026.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para as providências afetas ao empenho da despesa, registrando-se que não haverá elaboração de instrumento contratual.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para publicação.

Por fim, retorne o processo à APCE para realização da análise de riscos relativa ao início da gestão contratual, em cumprimento ao disposto no art. 26-A, §1º, da Resolução GP n. 350/2024.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LILIAN ELISA SILVA MOREIRA
Diretora-Geral em exercício